

## EDITAL

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra - ISEC

Ano letivo 2026/2027

### Curso Técnico Superior Profissional em Construção Civil e Obras Públicas (CCOP)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao CTeSP em Construção Civil e Obras Públicas, o qual se rege pelas seguintes disposições:

#### 1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1 Podem candidatar-se ao acesso aos CTeSP:

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, que tenham obtido aprovação em disciplinas de matemática a nível do ensino secundário.
- b) Os titulares que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o par estabelecimento/curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua atual redação;
- c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional legalmente reconhecidos ou de um grau de ensino superior, que tenham obtido aprovação em disciplinas de matemática a nível do ensino secundário e/ou superior.

1.2 Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas ou noutras entidades em rede com o IPC, têm prioridade na ocupação de até 50% das vagas que sejam fixadas nos CTeSP ministrados nas suas UOE e para os quais reúnam as condições de ingresso.

1.3 Os estudantes com deficiência (incapacidade igual ou superior a 60%) têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas que sejam fixadas nos cursos técnico superiores profissionais para os quais reúnam as condições de ingresso.

#### 2 - Número de vagas

Sob proposta do Presidente do ISEC ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso:

Fase	Candidatos portadores de deficiência	Restantes candidatos	Total
1ª Fase	2	18	20

Estas vagas serão colocadas a concurso com a seguinte metodologia:

- a) Na 1.ª fase são reservadas duas vagas para candidatos com deficiência. Esta condição deverá ser comprovada através de atestado médico de incapacidade multiuso, que comprove incapacidade igual ou superior a 60%;
- b) As vagas não utilizadas pelos candidatos com prioridade na ocupação revertem a favor do contingente para os restantes candidatos;
- c) Em qualquer fase de candidatura, no caso de os candidatos colocados não preencherem a respetiva vaga, serão chamados a ocupar essas vagas os candidatos suplentes na lista de seriação, pela ordem aí estabelecida;
- d) A decisão preliminar sobre a entrada em funcionamento do CTeSP no ano letivo 2026/27 será tomada no prazo fixado no número 4.1., sendo requerido um número mínimo de 15 inscritos para que o curso entre em efetivo funcionamento. Assim sendo, não se observando aquele mínimo findo o período de matrículas e inscrições da 1.ª fase e não se antevendo condições para que tal aconteça no termo da 2.ª fase, poderá haver uma decisão preliminar no sentido da não abertura do curso. Neste caso, serão devolvidos aos candidatos/estudantes os montantes de taxas e propinas entretanto pagos.

### 3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao CTeSP serão classificados pelo júri, por aplicação da expressão:

$$CF = x A + y B + k C + j D + w E$$

em que:

CF – Classificação final na escala de [0 a 20] valores, arredondada às milésimas;

A – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica as habilitações académicas do candidato, de acordo com a seguinte tabela:

Candidatos oriundos de Cursos Científico-humanístico de Ciências e Tecnologia.	20 valores
Candidatos oriundos de Cursos tecnológicos ou profissionais enquadrados no CNAEF com códigos 582.	20 valores
Candidatos admitidos ao abrigo da alínea b) do ponto 1.1 deste Edital (M23).	17 valores
Candidatos oriundos de Cursos tecnológicos ou profissionais enquadrados no CNAEF com códigos 580, 581 e 589.	16 valores

Candidatos oriundos do Curso Científico-humanístico de Ciências Socioeconómicas, de cursos com planos próprios ou de outros cursos com Matemática A.	16 valores
Candidatos admitidos ao abrigo da alínea c) do ponto 1.1 deste Edital, oriundos de Cursos enquadrados no CNAEF com códigos 589, 582, 581 e 580.	12 valores
Outros candidatos admitidos.	12 valores

B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica a classificação obtida na anterior formação académica do candidato;

Candidatos oriundos de Cursos com Média Final	Média [0-20], arredondada à unidade
Candidatos oriundos de Cursos sem Média Final, mas com indicação de classificação de todas as disciplinas	Média aritmética simples [0-20] arredondada à unidade
Candidatos admitidos ao abrigo da alínea b) do ponto 1.1 deste Edital (M23)	Média final da prova de Matemática [0-20], arredondada à unidade
Candidatos admitidos ao abrigo da alínea c) do ponto 1.1 deste Edital	Média [0-20] arredondada à unidade
Outros casos	10 valores

C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o exercício de atividades profissionais, técnicas ou científicas do candidato;

Atividade profissional comprovada em áreas com afinidade ao Curso a que se candidata (M=número de meses de atividade). Cursos não conferentes de grau ou de formação profissional, em áreas com afinidade ao Curso a que se candidata, a analisar caso a caso (H=horas de formação), não contabilizados anteriormente.	$\text{Mínimo}\{(M/6+H/35);20\}$
--	----------------------------------

D – Data de conclusão do diploma/curso, sendo atribuída a seguinte pontuação tendo por referência o ano letivo a que diz respeito o concurso (n):

20 – no último (n-1) e no penúltimo (n-2) anos letivos anteriores;

15 – nos anos letivos n-3 e n-4;

10 – antes do ano letivo n-4.

Tratando-se de candidato titular das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, será considerado o ano letivo de realização destas provas:

20 – no ano letivo a que diz respeito o concurso (n);

15 – no ano letivo anterior (n-1);

10 – no ano letivo (n-2).

0 – antes do ano letivo (n-2).

E – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica os fatores de desempate estabelecidos pelo júri.

#### Metodologia:

1 - todos os candidatos iniciarão com classificação igual a 20 neste parâmetro;

2 - quando o valor de CF (arredondado à milésima) for igual em 2 ou mais candidatos sucessivos (lista 1), os mesmos serão ordenados, sucessivamente, por ordem decrescente da nota final\* da disciplina de matemática, por ordem decrescente da nota final da disciplina de físico-química\*\* e por idade (preferindo o mais novo).

(\*) quando avaliada por módulos, sem indicação de nota final, considera-se a média aritmética simples das classificações dos módulos; em todos os outros casos, considera-se 10.

(\*\*) quando avaliadas por módulos, sem indicação de nota final, considera-se a média aritmética simples das classificações dos módulos; nos restantes casos, considera-se 10 ou 0, conforme exista ou não no curriculum do curso de origem.

3 – aos candidatos da lista 1 na posição 2 e seguintes serão retirados, sucessiva e cumulativamente, 0,02 valores, até ao final da lista 1;

4 – a todos os candidatos inicialmente colocados abaixo dos elementos da lista 1, será atribuída, no parâmetro E, a classificação nesse parâmetro igual à atribuída, após ordenação, ao último elemento da lista 1;

5 – os passos 2 a 4, serão repetidos enquanto persistirem empates.

x, y, k, j e w são os fatores de ponderação, definidos na escala de [0 a 1], das variáveis A, B, C, D e E, de acordo com a seguinte tabela:

Fator	x	y	k	j	w
Ponderação	0,35	0,45	0,10	0,05	0,05

- Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integrem a União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que não tenham visto de residência ou visto de estudos válido à data de candidatura não serão admitidos a concurso.

- Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integram a União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, que tenham visto de residência ou de estudos válido em Portugal à data de candidatura, que tenham concluído o ensino secundário fora do Espaço Europeu, e que tendo obtido a respetiva equivalência de estudos por uma Escola Secundária Portuguesa, na fase de admissão ao concurso, terão de realizar uma entrevista presencial de carácter eliminatório. A falta à entrevista implicará a não admissão a concurso.



## 4 - Normas e prazos de candidatura

4.1 As candidaturas são efetuadas on-line, na plataforma de gestão académica Inforestudante, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1ª FASE	
AÇÃO	PRAZOS
Apresentação da candidatura	De 15 de junho a 24 de agosto de 2026
Validação das candidaturas pelos Serviços	28 de agosto de 2026
Decisão preliminar sobre os CTeSP que irão funcionar no ano letivo	Até 04 de setembro de 2026
Disponibilização de lista de seriação provisória	04 de setembro de 2026
Apresentação de Reclamações	Até 07 de setembro de 2026
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	09 de setembro de 2026
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 10 a 14 de setembro de 2026

2ª FASE	
AÇÃO	PRAZOS
Apresentação da candidatura	De 16 a 22 de setembro de 2026
Validação das candidaturas pelos Serviços	24 de setembro de 2026
Disponibilização de lista de seriação provisória	30 de setembro de 2026
Apresentação de Reclamações	Até 02 de outubro de 2026
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	06 de outubro de 2026
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 07 a 09 de outubro de 2026

### Nota(s):

- (1) A validação da(s) candidatura(s) implica a verificação pelos Serviços da informação exigida pela entidade financiadora (cartão de cidadão; certificado de habilitações; curriculum vitae);
- (2) As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo;
- (3) A 2.ª fase será efetuada com as vagas sobrantas da 1.ª fase;
- (4) Poderá verificar-se a realização de uma fase adicional (em calendário a definir posteriormente).
- (5) A entrevista prevista no ponto 3 deste edital será realizada no dia 31 de agosto para a 1ª fase e no dia 25 de setembro para a 2ª fase.

As reclamações deverão ser submetidas, nos prazos indicados, na plataforma de gestão académica Inforestudante (<https://inforestudante.ipc.pt/>) através de “requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.2 No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Certificado de habilitações, com informação do nível de qualificação académica e ou profissional (com indicação da data de conclusão e classificação final), certificado de obtenção de aprovação em disciplinas exigidas, com as respetivas classificações (no caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática);
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; a data e a assinatura são obrigatórias, podendo a assinatura ser manuscrita, tal como consta no documento de identificação, ou o documento ser assinado digitalmente.
- c) Comprovativo da aprovação da Prova dos Maiores de 23 anos (quando aplicável);
- d) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. A não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC;
- e) Digitalização do cartão de identificação fiscal, se distinto do referido na alínea anterior, com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. A não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC;
- f) Atestado médico de incapacidade multiuso igual ou superior a 60% (se aplicável);
- g) Digitalização do IBAN para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar.

4.3 A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.4 A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

4.5 Na situação em que um candidato que não possui nacionalidade portuguesa, ou nacionalidade de um estado-membro da união europeia ou que não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou de um Estado Membro da União Europeia, nos termos do DL. 36/2014, 10 de março na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de excecionalidade.

4.6 São excluídos do concurso, a qualquer momento, os candidatos que prestem falsas declarações ou que comprovadamente apresentem documentos fraudulentos.

## 5 Taxas e propinas

### 5.1 Montantes

- a) Taxa de candidatura – 50,00€ (cinquenta euros) por cada candidatura, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do CTeSP;
- b) Taxa de matrícula/inscrição, por curso - 50,00€ (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor;
- c) Propina anual – 697,00€ (seiscentos e noventa e sete euros) para candidatos não internacionais ou 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para candidatos internacionais (\*), conforme aprovado pelo Conselho Geral do IPC.

(\*) *Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, **excetuando**:*

- *Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;*

- *Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;*

- *Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;*

- *Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.*

5.2 O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual do curso, ainda que não exista frequência de aulas e/ou venha a ser requerida a desistência do mesmo.

5.3 Apenas a decisão de não abertura do CTeSP, tomada pelo órgão competente, confere direito à devolução da taxa de candidatura e, se aplicável, da taxa de inscrição e do montante de propinas já pago.

## 6 - Plano de estudos

O Curso encontra-se registado Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 313.1/2015.

A estrutura curricular e o plano de estudos do CTeSP em Análises Químicas e Biológicas encontram-se publicados em diário da República pelo Despacho n.º 7972/2023 de 02 de agosto.

Informação disponível no portal institucional (<https://www.isec.pt>).

## 7 - Júri

### Composição do Júri

Presidente: Carlos Jorge Coelho Teixeira  
Vogal: João Manuel Fernandes Silva  
Vogal: Adriano Fresco das Neves Pião

## 8 - Funcionamento do Curso

O curso funcionará em regime presencial, de segunda a sexta em horário diurno, nas instalações do ISEC.

## 9 - Calendário Escolar

O Calendário Escolar é fixado anualmente e divulgado no site do ISEC (<https://www.isec.pt>).

O CTeSP compreende dois anos letivos, decorrendo a presente edição entre setembro de 2026 e dezembro de 2028.

## 10 - Regimes de precedências e de avaliação

Nesta edição de CTeSP, não existe qualquer regime de precedências.

O regime de avaliação consta do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPC (<https://www.ipc.pt/estudar/regulamentos-academicos/regulamentos/>) e do Regulamento Académico do ISEC (<https://www.isec.pt>).

## 11 - Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPC (<https://www.ipc.pt/estudar/regulamentos-academicos/regulamentos/>) e do Regulamento Académico do ISEC (<https://www.isec.pt>).

## 12 - Outras informações (se aplicável)

12.1 Os resultados do concurso são divulgados através do portal de gestão académica, em <http://inforestudante.ipc.pt/>, nos prazos que constam do calendário fixado no número 4.1.

12.2 O ISEC não garante o funcionamento de qualquer CTeSP para além dos dois anos letivos correspondentes à duração da respetiva edição.

12.3 Pela conclusão do curso é atribuído um Diploma de Técnico Superior Profissional (nível 5 do QNQ – Quadro Nacional de Qualificações).

12.4 Os titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional podem concorrer ao ingresso em cursos de Licenciatura, através do respetivo concurso especial, exceto tratando-se de estudantes internacionais, aos quais se aplica o concurso de acesso e ingresso nos ciclos de estudo de licenciatura para estudantes internacionais.

A Vice-Presidente do ISEC,

Susete Teresa Gaspar do Fetal

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 841/2026, publicado no Diário da República n.º 17/2026, 2.ª Série, de 26 de janeiro)